



JPL - Trizidela do Vale  
Proc. 012201/20  
L.S.  
Pub

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE  
PROCURADORIA JURIDICA DO MUNICIPIO  
Av. Deputado Carlos Melo, Nº 1670 – Aeroporto  
CNPJ Nº 01.558.070/0001-22

## PARECER JURÍDICO CONCLUSIVO

Ao Sr.º  
Felipe Pinheiro Nogueira  
Presidente CPL  
Nesta

**Tomada de Preços:** nº 002/2019  
**Modalidade:** Tomada de Preços  
**Objeto:** Contratação de empresa especializada para construção de sistemas de abastecimento de água no município de Trizidela do Vale/MA.

### I – RELATÓRIO

Trata-se de parecer jurídico final solicitado pela Comissão Permanente de Licitação – CPL sobre Procedimento Licitatório na modalidade Tomada de Preços, que tem por objeto a Contratação de empresa especializada para construção de sistemas de abastecimento de água no município de Trizidela do Vale/MA.

É o breve relatório. Em seguida exara-se o opinativo.

### II – ANÁLISE JURÍDICA

O exame desta Procuradoria Geral se dá nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, Lei Complementar nº 155/2016 e demais normas pertinentes à espécie, subtraindo-se análises que importem considerações de ordem técnica, financeira ou orçamentária, considerando a delimitação legal de competência do cargo, com teor elucidativo não vinculativo da Autoridade Competente.

Sublinhe-se que a presente apreciação se restringe ao atendimento das exigências legais do Processo Licitatório em tela.

Atendendo às exigências legais acima transcritas, foram juntados aos autos o Projeto Básico de Engenharia.

Há comprovação da existência de recursos orçamentários para fazer face à despesa do presente objeto, bem como prova de que a ação foi adequada a Lei Orçamentária Anual e compatível com Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias.



JPL - Trizidela do Vale  
Proc. 1012001/2018  
LS. 118  
18

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE  
PROCURADORIA JURIDICA DO MUNICIPIO  
Av. Deputado Carlos Melo, Nº 1670 – Aeroporto  
CNPJ Nº 01.558.070/0001-22

O ordenador de despesa autorizou a abertura do respectivo processo administrativo, atendendo o disposto no art. 38, caput, da Lei de Licitações e Contratos.

Foi anexado aos autos cópia do ato de designação da comissão de licitação.

A minuta do ato convocatório da licitação (Tomada de Preços nº 002/2019) foi devidamente aprovada pela Procuradoria Jurídica do Município, conforme estabelece o art. 38, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

Consta dos autos o original do Edital da Tomada de Preços nº 002/2019, com regime de empreitada por menor preço por item, rubricado em todas as folhas e assinado pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Foram juntadas nos autos cópias das publicações do edital resumido em Jornal de grande circulação, no Diário Oficial do Estado do Maranhão, Diário Oficial do Município, Diário Oficial da União e Quadro de Avisos desta Prefeitura. As publicações exigidas na lei foram feitas com a antecedência mínima de 15 dias do recebimento das propostas, em atenção ao disposto no art. 21, § 2º, inciso III da Lei 8.666/93.

Em 12 de fevereiro de 2019 às 08h00min, foi realizada a abertura da sessão para recebimento dos envelopes de nº 01 – Documentação de Habilitação e os envelopes de nº 02 - Propostas de Preços, com a presença de 03 (três) empresas: **CONSTRUTORA CONSTRUNOVA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 63.347.280/0001-29, **HIDROSSONDA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 11.013.539/0001-00 e **EMACOP – EMPRESA MARANHENSE DE CONSULTORIA EM CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 08.679.125/0001-00, após recebimento dos documentos de credenciamento a sessão foi suspensa de devido a problemas de sinal de internet impossibilitando as autenticações dos documentos apresentado para o credenciamento ficando remarcada a continuidade do processo para o dia 15/02/2019 ÀS 09h00min.

Em 14 de fevereiro de 2019 o Sr.º Antônio da Silva Amorim membro da Comissão Permanente de Licitação expediu um aviso de adiamento da continuidade processo ora marcado para o dia 14/02/2019 as 09h00min para o dia 26/02/2019 às 14h00min por motivos de saúde do senhor Presidente da Comissão Permanente de Licitação, conforme constam nos autos cópia do atestado médico e publicação do aviso de adiamento.

Em 26/02/2019 às 14h00min foi dado prosseguimento ao processo para abertura e julgamento dos documentos de habilitação, após alegações das empresas participantes a Comissão Permanente de Licitação decidiu por suspender a sessão



PL Trizidela do Vale  
Proc. 1012008 /20  
LS. [assinatura]

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE  
PROCURADORIA JURIDICA DO MUNICIPIO  
Av. Deputado Carlos Melo, Nº 1670 – Aeroporto  
CNPJ Nº 01.558.070/0001-22

para análise dos documentos de habilitação ficando a sessão de continuidade para o dia 07/03/2019 às 14h00min.

Em 07/03/2019 às 14h00min a Comissão Permanente de Licitação apresentou o resultado de julgamento dos documentos habilitação onde esta comissão decidiu por habilitar a empresa EMACOP – EMPRESA MARANHENSE DE CONSULTORIA EM CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA – EPP e inabilitar as empresas, CONSTRUTORA CONSTRUNOVA E HIDROSSONDA LTDA onde a comissão abriu prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentação de recursos administrativos.

Em 14/03/2019 a empresa HIDROSSONDA LTDA protocolou recurso administrativo de forma tempestiva contra a fase habilitação, em 18/03/2019 a autoridade competente manifesta-se pelo improvimento total do recurso administrativo conforme consta nos autos.

Em 19/03/2019 o Presidente da Comissão Permanente de Licitação expediu aviso de continuidade do processo licitatório para apresentação do resultado sobre o recurso apresentado contra fase de habilitação e abertura da proposta de preços da única empresa habilitação, em momento posterior a Comissão Permanente de Licitação, declarou a empresa **EMACOP – EMPRESA MARANHENSE DE CONSULTORIA EM CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **08.679.125/0001-00**, vencedora do certame, por apresentar proposta vantajosa para a administração.

Em seguida a Comissão Permanente de Licitação encaminhou a esta Assessoria Jurídica os autos para emissão de parecer, passando doravante a este.

### **III – DO PARECER**

O julgamento atentou à regra contida na Lei nº 8.666/93, onde a Comissão Permanente de licitação, após análise, e conseqüente julgamento da habilitação e proposta, certificou que a empresa **EMACOP – EMPRESA MARANHENSE DE CONSULTORIA EM CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **08.679.125/0001-00**, preencheu os requisitos previstos no Edital de Licitação (Tomada de Preços nº 002/2019), ocorrendo que o preço ofertado encontra-se em conformidade com os preços correntes no mercado, deliberando pela habilitação e conseqüente classificação da proposta apresentada.

A análise acima evidencia que o processo licitatório está em ordem, que as disposições legais que regem a modalidade de licitação foram observadas e que a proposta apresentada pela empresa **EMACOP – EMPRESA MARANHENSE DE CONSULTORIA EM CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **08.679.125/0001-00** é vantajosa para a Administração.

### **IV – CONCLUSÃO**



JPL Trizidela do Vale  
Proc. 109251/2018  
E.L.S.  
Ruh.


ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE  
PROCURADORIA JURIDICA DO MUNICIPIO  
Av. Deputado Carlos Melo, N° 1670 – Aeroporto  
CNPJ N° 01.558.070/0001-22

Do exposto, restrita aos aspectos jurídicos formais, tendo em vista a conformidade da Tomada de Preços com a Lei que a rege, OPINO pela Homologação da presente Tomada de Preços.

Encaminhem-se os autos à Comissão Permanente de Licitação para conhecimento e adoção das providências cabíveis. Ressalto que a autoridade administrativa deverá zelar pela correta condução do processo administrativo submetido a exame, sendo de sua inteira responsabilidade a observância às normas legais de regência.

S.M.J., É o parecer, remeto à apreciação do órgão solicitante para análise e deliberação.

Trizidela do Vale – MA, 16 de maio de 2019.

  
**Fabrício Costa Sampaio**  
Assessor Jurídico do Município  
OAB/PI N° 9845